PORTARIA N.º 2.351, DE 23 DE MAIO DE 2011.

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E FILMAGEM DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. A execução dos trabalhos de sonorização, gravação e filmagem das sessões ordinárias, extraordinárias e dos atos solenes desta Câmara Municipal, serão realizados pela Empresa contratada para esta finalidade e os serviços serão executados pelo representante legal da empresa, em caso de ausência deverá ser informado o nome do operador de som e gravação substituto ao Secretário Geral com antecedência de no mínimo 01(um) dia.

Art. 2º. Para execução dos trabalhos na sala de som, deverão ser utilizados os equipamentos pertencentes ao patrimônio desta Casa de Leis, e se necessário utilizar outro equipamento, deverá ser autorizado pelo Secretário Geral.

Art. 3º. A empresa contratada deverá observar a cláusula contratual que fala sobre o objeto, devendo cumpri-la na íntegra, sob pena de rescisão.

Art. 4º. Ao término de cada trabalho legislativo a FITA K7, o CD e o Mini DV, deverão ser entregues ao responsável do Departamento Legislativo.

Parágrafo Único – Todo material produzido na sala de som, o seu conteúdo deverá permanecer restrito a Câmara Municipal, não podendo haver reprodução sem o oficial conhecimento do Presidente, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Art. 5º. As filmagens deverão ser efetuadas na parte térrea, em frente ao Plenário desta Casa de Leis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2011.

RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara